

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
UTFPR - CAMPUS CORNELIO PROCOPIO
DIRETORIA GERAL - CORNÉLIO PROCÓPIO
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CAMPUS
CORNÉLIO PROCÓPIO
PROGR. DE POS-GRAD. ENGENHARIA ELETRICA



RESOLUÇÃO ESPECÍFICA 01/20 – PPGEE-CP**Revoga a Instrução Normativa 03/2010 - PPGEE-CP**

Estabelece procedimentos para as Atividades de Orientador no PPGEE – CP.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica do Campus Cornélio Procópio, no uso de suas atribuições deliberadas em 07/05/10 em reunião ordinária, considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para as Atividades de Orientador no PPGEE-CP e o Regulamento Interno do PPGEE-CP da UTFPR, e em conformidade com os critérios de avaliação dos programas de pós-graduação pela Capes, estabelece levando - se em consideração os seguintes aspectos:

1) Incremento na produção científica: A produção científica é sabidamente o principal critério considerado na avaliação de um programa de pós-graduação. Neste sentido a designação do orientador deve ser feita de forma a buscar o incremento desta atividade. Portanto, a aderência do tema a ser desenvolvido na dissertação aos trabalhos de pesquisa do orientador é o ponto principal a ser considerado. Sugere-se que os temas de dissertação a serem desenvolvidos estejam diretamente ligados aos projetos de pesquisa do orientador e do programa, e preferencialmente àqueles desenvolvidos com o apoio de agências de fomento, pois em geral isto assegura os recursos necessários ao sucesso do trabalho.

2) Maior integração nas atividades do corpo docente: A realização de atividades de pesquisa de forma coesa e integrada dentro de um programa de pós-graduação é sempre um desafio. O desenvolvimento isolado de atividades e de temas de pesquisa por parte dos docentes é prejudicial ao programa. O ideal é que os trabalhos de dissertação sejam desenvolvidos dentro de projetos integrados estabelecidos no contexto do próprio programa, segundo suas linhas de pesquisa. Neste contexto a orientação de alunos deve ser utilizada como um fator positivo para aglutinar os trabalhos, por exemplo, por meio da designação de um orientador e de um co-orientador para cada aluno, definidos de acordo com as linhas e projetos de pesquisa estabelecidos para o programa. No caso do PPGEE-CP como há professores de vários campi da UTFPR esta designação pode funcionar como um fator de agregação adicional para contrabalançar o problema da descentralização geográfica.

3) Uniformidade no número de orientações: Outro ponto considerado na avaliação de um programa é o da distribuição dos trabalhos dentre os docentes do curso, e em particular dos docentes

permanentes. Um desequilíbrio neste número penaliza o programa, pois evidencia que alguns docentes concentram os trabalhos principais (docência, orientação) enquanto outros têm atividade marginal. Assim deve-se buscar com afinco um equilíbrio no número de orientações de cada docente permanente do programa.

4) Limitação no número máximo de orientados: Embora o número máximo de orientandos por orientador não tenha em geral um limite absoluto, nas áreas de Engenharias e Exatas o número máximo de referência é 7 (sete). No caso de cursos com Doutorado geralmente se considera a seguinte equivalência: 1 (um) orientado de doutorado equivale a 2 (dois) orientados de mestrado. Como o PPGEE-CP encontra-se em sua turma inicial e o número de vagas anual é baixo, este fator não deve ser crítico para o programa nos próximos anos.

Sobre a designação de orientadores acadêmicos e de dissertação: As atividades de realizar disciplinas e desenvolver o tema de dissertação são complementares na formação de um pós-graduando. A dedicação exclusiva às disciplinas em um primeiro momento pode causar um atraso não desejado no desenvolvimento da pesquisa dos alunos. Além disto, traz o efeito de fazer com que os alunos imaginem que “cursar disciplinas” é o ponto principal do mestrado, o que exigirá mais esforço, quando exatamente o oposto é verdadeiro. Sendo assim considera-se que o envolvimento dos alunos com atividades de pesquisa, tais como os estudos individuais, a pesquisa bibliográfica, a leitura de artigos, a redação de relatórios e de artigos, deve ser feita no menor tempo possível a partir da entrada do aluno do curso. Com base nestes argumentos considera-se que o orientador acadêmico do aluno – entendido aqui como o responsável pelo acompanhamento do aluno no que se refere às disciplinas e demais créditos complementares necessários para completar o curso – deve ser preferencialmente o mesmo docente que será o orientador de dissertação do aluno. Isto permitirá a redução de prazos, a realização de trabalhos mais coesos, e um maior comprometimento na relação entre aluno e orientador, fatores estes positivos para o sucesso do programa como um todo.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 30 de novembro de 2020.

Dr. Leonardo Poltronieri Sampaio

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

UTFPR – Câmpus Cornélio Procópio



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **LEONARDO POLTRONIERI SAMPAIO, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 01/12/2020, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **1778515** e o código CRC (and the CRC code) **AA092B7C**.

Referência: Processo nº 23064.041822/2020-53

SEI nº 1778515